



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2023
PROCESSO:027/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CULTURA e TURISMO.
EMIÇÃO: 30/04/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR R\$: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

EMPRESA CONTRATADA: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME. (JP
EVENTOS)



MUNICÍPIO DE CRIXÁS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:01.612.821/0001-41

ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
() MATERIAL (X) SERVIÇOS	30/03/2023	01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS.

FINALIDADE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO EM ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO, DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA ATENDER ESSA SECRETARIA.

FORMA DE AQUISIÇÃO: () COMPRA DIRETA () CONVITE () TOMADA DE PREÇOS () CONCORRÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1016.2126 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Elemento de Despesa	339039000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0010.00.000 - RECURSOS PROPIOS

Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante

Gustavo de Almeida Fernandes
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
 Gestor ou Secretário

000003

STUDIO MR

PREZADO SECRETARIO
MUNICIPAL DE ESPORTES DA
PREFEITURA DE CRIXÁS DO
TOCANTINS -TO

Prezado Nome do Destinatário,

VENHO ATRAVEZ DESTE OFERECER OS SERVIÇOS DE NOSSA EMPRESA NO TOCANTE E ACERCA DE FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESSA SECRETRIA NO QUE SE REFERE A EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, E RELIGIOSOS CONSTANTE NO CALENDARIO DE EVENTOS DA PREFEITURA.

Marcivan de Souza
rodrigues .

CNPJ-17.600.278/0001-
00

RUA 03 CENTRO

CEP-77.455-000
ALIANÇA DO TOCANTINS

AS DESPESAS DECORRENTES PARA ESSES EVENTOS NA PARTE DE ORGANIZAÇÃO SUPORTE REALIZAÇÃO FORAM AFERIDAS ATRAVES DE UMA MINUCIOSA CONSULTA DE MERCADO CHEGAMOS AOS VALORES DE R\$- 54.500,00 (CINCOENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA QUE POSSAMOS OFERECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE E QUE SATISFAÇA OS ANSEIOS E DESEJOS DE EVENTOS DE EXELENCA O QUAL ESSA SECRETARIA SE PROPÕE A REALIZAR

ATENCIOSAMENTE

STUDIO MR

VALIDADE DESSA OFERTA É DE 08 MESES

ALIANÇA DO TOCANTINS 29/03/2023

Marcivan de Souza Rodrigues 029.399.491-90

Marcivan de Souza Rodrigues

17.600.278/0001-00
MARCIVAN DE SOUZA RODRIGUES

Stúdio MR
Rua 2, Setor Sol Nascente
CEP:77.455-000

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ANTONIO DA SILVA RIBEIRO NETO

- ANTONIO DA SILVA RIBEIRO NETO
- CNPJ- 42.106.707/0001-27
- RUA 13 DE MAIO Nº-121
- CEP-77.455-000
- ALIANÇA DO TOCANTINS -TO

ORÇAMENTO

- **VENHO ATRAVEZ DESTA OFERECER VALORES PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA SOLICITADO, E EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO A BAIXO.**

REFERENTE

APÓS AFERMOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTE DA ORGANIZAÇÃO E EXECULSÃO DO SERVIÇOS CHEGAMOS A CONCLUSÃO DE QUE O VALOR DE MERCADO PRA SUPRIR OS SERVIÇOS PRESTADO NA REALIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E EXECULSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAI E RELIGIOSOS DO CALENDARIO ANUAL PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS TEM O VALOR EXTIMADO EM R\$-53.800,00.

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 8 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DESTE ORÇAMENTO

ALIANÇA DO TOCANTINS

30/03/2023



ANTONIO DA SILVA NETO

TOCANTINS COMUNICAÇÃO E EVENTOS
CNPJ-42 106 707/0001 27



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-sob o nº-40.694.636/0001-03, com sede a Rua 02 nº 47 setor Esplanada Sol Nascente, CEP-77.455-000, Aliança do Tocantins-TO. Neste ato representado pelo senhor **JOELA ALVES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identificação sobre o nº 1007037 SSP/TO, e inscrito com CPF nº 547.019.021-87 residente a domicílio na Rua 02, nº47 CEP-77.455-000 fone (63) 99255-5011, setor Esplanada do Sol Nascente, Aliança do Tocantins TO.

Vem através desta oferecer preço para prestação de serviços ora solicitados e em conformidade com especificação abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01		PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS, NA ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS PARA ATENDER O CALENDARIO DE EVENTOS DESSA SECRETARIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO.	R\$-52.000,00

PREÇO TOTAL R\$- 52.000,00

Validade da proposta é de 9 meses.

Aliança do Tocantins 31, 03, 2023

JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA

JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DESPESA	33.90.39 000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Crixás do Tocantins – TO, 03 de Abril de 2023

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO,03 Abril de 2023

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EVENTOS. PARA APOIO EM EVENTOS ESPORTIVO, CULTURAIS E RELIGIOSOS A SEREM REALIZADOS NESSE MUNICIPIO. Conforme especificações constantes nesta justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade em virtude do município de Crixás do Tocantins.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO EM ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO, DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA ATENDER ESSA SECRETARIA

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	Mês
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO EM ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO, DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA ATENDER ESSA SECRETARIA	09

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1016.2126 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Elemento de Despesa	339039000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0010. 00. 000 - RECURSOS PROPIOS

CRIXAS DO TOCANTINS, 03 DE ABRIL DE 2023

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
- TO
- 1.2. Responsável: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
- 1.3- Responsável: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, sendo o valor total de **R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da lei 14.133/21:

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

JUSTIFICA a contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DO PAGAMENTO; Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** dividido em 09 (nove) parcelas iguais, que sera



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

pago pela excursão do serviço, observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

Discriminado abaixo:

ITEM	QNT	serv	DESCRIMINAÇÃO
01	09	meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DO PRAZO

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.	
ELEMENTO DESPESA	DE	33.90.39 000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS	

DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão de Trabalhista – CND;



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

Certidão Municipal;
Certidão Federal;
Alvara de funcionamento

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21. Anexando neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 75 da Lei 14.133/21,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Abril de 2023.


Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES


SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

000012

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.007.037 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2018

NOME JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA
LINDALVA ALVES FERREIRA

NATURALIDADE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 07/09/1970

DIGIT. ORIGEM CERT. NASC. Nº 1.364, LV A-02, FLS 142, EM 05/07/2018

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

CPE 547.019.021-87

BC:1883419 832750, 11095

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

VALIDA



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA **CPF** 547.019.021-87

CNPJ 40.694.636/0001-03 **Data de Abertura** 03/02/2021

Nome Empresarial 40.694.636 JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA

Nome Fantasia JP EVENTOS

Capital Social 48.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 03/02/2021

Endereço Comercial

CEP 77455-000 **Logradouro** 10A RUA RUA 2 **Número** 47
Bairro EXPLANADA SOL NASCENTE **Município** ALIANÇA DO TOCANTINS **UF** TO **TO**

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/02/2021	.

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Dublador(a) independente	5912-0/01 - Serviços de dublagem

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.694.636/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
40.694.636 JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JP EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
58.13-1-00 - Edição de revistas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-03 - Ensino de música
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R RUA 2

NUMERO
47

COMPLEMENTO

CEP
77.455-000

BAIRRO/DISTRITO
EXPLANADA SOL NASCENTE

MUNICIPIO
ALIANÇA DO TOCANTINS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOEL.JPEVENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9255-5011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA 54701902187**
CNPJ: 40.694.636/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:53:16 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **1D3D.6411.7D02.13CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000018

Número da Certidão:

4561607

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 40.694.636/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 5 de Abril de 2023 - 10h 11m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO N° 31/2023

Em atendimento a solicitação e revendo os arquivos do departamento de tributos, informamos que o contribuinte denominado, **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA, inscrito no CNPJ n° 40.694.636/0001-03, JP EVENTOS, situado em Aliança do Tocantins;**

NADA DEVE A ESTA REPARTIÇÃO.

FIÇAM, TODAVIA, RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DEBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

Válida até 31 Dezembro de 2023

Por ser verdade firme o presente.

Aliança do Tocantins, 03 de fevereiro de 2023.


Edson Foppega da Silva

Diretor de Gestão e Arrecadação

Decreto N° 08/2021

Edson Foppega da Silva
Diretor de Gestão e Arrecadação
Sec. n° 008/2021

000020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.694.636/0001-03
Razão Social: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA 54701902187
Endereço: RUA 2 47 / EXP SOL NASCENTE / ALIANCA DO TOCANTINS / TO / 77455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202455586006945

Informação obtida em 04/04/2023 14:28:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA 54701902187 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.694.636/0001-03
Certidão n°: 14247719/2023
Expedição: 05/04/2023, às 10:10:46
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA 54701902187 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.694.636/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS DE ARRECADAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Número da inscrição CPF/CNPJ 40.694.636/0001-03 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3283 ISENTO Nº N°71/2023

A firma, JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA nos termos do artigo, 414 da Lei 621 de 26 de Dezembro de 2017.

Concede-se o presente, Alvará de Licença e Funcionamento, para exercer sua atividade, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados.

Denominação do Estabelecimento:

JP EVENTOS

Ramo: Serviços

Atividade Principal: Serviços de promotor de eventos dentre outros conforme CNAE

Enderença: Rua 2 Setor Esplanada Sol Nascente

Responsável: Joel Alves da Silva Ferreira

Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 21 de Março de 2023.

VALIDADE: 31/12/2023

DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**”*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;



Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME, CNPJ: 40.694.636/0001-03, no valor total de R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás TO, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo. Senhor

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de abril de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



000026

Decreto nº 0266/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins**, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

AUTUAÇÃO PROCESSO


A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 026/2023, de 17 de FEVEREIRO de 2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	Nº027/2023
Dispensa Nº	Nº027/2023
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL
Data	GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
	03/04/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023

000028



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de dispensa de Licitação Nº N°027/2023; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023



Contrato de Empresa nº XXXXXX/2022
 Dispensa de licitação
 Processo Administrativo n. ° XXXXXX/2022

Contrato de prestação de serviço entre a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
 TOCANTINS – TO**, e a empresa XXXXXXXX (XXXXXXX), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com o nome fantasia de **(XXXXXXXXXX)**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, na cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo procurador Srº. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portadora do CPF: **XXXXXXXXXX**, e RG: **XXXXXXXXXX 2ª via**. Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



- 2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO: XXXXXXXX

AG:XXXXX

C. Corrente:XXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate XXXXX de XXXXXXXX de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), Valor este será pago em XXXX parcelas iguais, O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DESPESA	33.90.39 000 - 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010*00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que



regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) tres vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, XXX de XXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

000035



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:



PARECER JURIDICO

Dispensa : 027/2023

Licitante : Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : *Contratação de empresa especializada em eventos, para apoio em serviços técnicos profissionais em organização, realização de eventos esportivos, culturais e religiosos, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Crixás do Tocantins.*

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada em eventos, para apoio em serviços técnicos profissionais em organização, realização de eventos esportivos, culturais e religiosos, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Crixás do Tocantins*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE

LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio



eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 05 de abril de 2023.

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº N°027/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº N°027/2023, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo N°027/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador **Srº. JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **547.019.021-87**, e RG: **1.007.037 2ª** via. Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Abril de 2023.

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023

Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023

000041



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Assunto: Homologação e Ratificação
Processo: Dispensa de Licitação nº N°027/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº N°027/2023, que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo N°027/2023 . O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no endereço: Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador **Sr. JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de ABRIL de 2023.

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 026/2023

Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto N° 026/2023

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto N° 026/2023



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº Nº027/2023**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo Nº027/2023**, tendo como adjudicada; **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Sr.^o. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: **547.019.021-87**, e RG: **1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade TO; de acordo com o Processo Administrativo Nº027/2023. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total do contrato de R\$: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de abril de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal De Crixás** – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.º**006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262-SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº N°027/2023 , vem através desta, convocar a Empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **JP EVENTOS**, situada no situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, Na Cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador **Sr. JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta mesma cidade, para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de ABRIL de 2023.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Gustavo de Almeida
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



Contrato de Empresa nº027/2022
 Dispensa de Licitação
 Processo Administrativo n. °027/2022

Contrato de prestação de serviço entre a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
 TOCANTINS - TO**, e a empresa **JOEL ALVES DA
 SILVA FERRERIA-ME (JP EVENTOS)**,
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS
 TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO,
 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS,
 CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A
 SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
 DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **(JP EVENTOS)**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, na cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no **CNPJ: 40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador **Srº. JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do **CPF: 547.019.021-87**, e **RG: 1.007.037 2ª via**. Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



- 2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
- 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO: BRADESCO

AG: 590

C. Corrente:570307-7

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, Valor este será pago, através de futuras eventuais a necessidade da secretaria solicitante. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.	
ELEMENTO DESPESA	DE	33.90.39 000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS	

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que



regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

Handwritten signature and date: 12/01/2024



9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Autenticado em 15/08/2024
15



10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Abril de 2023.

Aberto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATANTE

Gustavo de C. Fernandes
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

000050



JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA
JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME

(JP EVENTOS)

CNPJ: 40.694.636/0001-03

JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA

Representante Legal da Contratada

JP EVENTOS
40.694.636/0001-03

TESTEMUNHAS:

1º Wamara Campos da Silva

CPF: 078.965.681-72

2º Thaynara Pereira de Jesus Martins

CPF: 302.930.711-36

Joel Alves
21/11/2024

000051



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: Nº027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.
CNPJ:01.612.821/0001-41

CONTRATADO JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME,
CNPJ: 40.694.636/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAI E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.. A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Srª. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF nº 006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas- TO, AUTORIZA a empresa JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME, CNPJ: 40.694.636/0001-03, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, 05 DE ABRIL de 2023.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº N°027/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF N°**006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de **(JP EVENTOS)**, situada no endereço; Rua 02, Bairro: Esplanada Sol Nascente, na cidade de Aliança do Tocantins-TO., Cep: 77.455-000; inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**, neste ato representada pelo procurador Srº. **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do CPF: **547.019.021-87**, e RG: **1.007.037 2ª** via. Residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS..**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor **R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, Valor este será pago, através de futuras eventuais a necessidade da secretaria solicitante, observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será a partir da data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi do Tocantins – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 05 Abril de 2023.



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

Flavia
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Adriana
ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

Gustavo de C. Fernandes
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.
Processo nº 027/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N. do contrato: Nº 027/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO
Contratado: **JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA - ME;**
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1016.2126 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DESPESA	DE 33.90.39 000 68 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total **R\$: 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 DE ABRIL DE 2023

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



PORTARIA N.º 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal



2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **027/2023**, dispensa de licitação nº **027/2023**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**; com fulcro Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME**, com o nome fantasia de (**JP EVENTOS**); inscrita no CNPJ: **40.694.636/0001-03**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins de 06 de Abril de 2023.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/2022.



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*075/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 027/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Finalidade: APOIO EM EVENTOS.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada no apoio e logística para realização de eventos culturais, esportivos e religiosos do calendário da prefeitura de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de apoio assessoria realização e logística com a empresa **(JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA-ME) e a Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES SLTURA E TURISMO)** a fim de atender a essa demanda nas realizações de eventos pertinentes ao calendário de festas e datas comemorativas do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente para /2023

Lei Federal 14.133/21: art-72 inc-III do parágrafo único.

Lei nº 14.133/2021 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 72 inciso III na lei de licitações 14.133/2021

Dotação orçamentaria: 27.812.1016.2126-339039000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/2021 no artigo nº 72, inciso III.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 05 de Abril de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

Patrato Liberado

Robinson Araújo Carvalho

005/2021

000059



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº N°027/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, com fulcro no Art. 75. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 14.133/21, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **JOEL ALVES DA SILVA FERRERIA-ME CNPJ: 40.694.636/0001-03.**

Crixás do Tocantins – TO 07 de Abril de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO

Controlador Interno

Contrato Liberado

Robison Araujo Carvalho

005/2021

Robison Araujo Carvalho

Secretário Mun. de Controle Interno

Decreto nº 005/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2023

Processo nº 004/2023
Pregão Presencial R. de preço nº 004/2023
Ata de Registro de Preço nº. 004/2023
Validade 12 meses

As 14 dias do mês de Abril do ano de 2023, como ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Srª ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins – TO, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial r. de preços n.º 004/2023, sucedido em 11 de Abril de 2023, às 10:00 hs.

STORTE E FONTES LTDA – ME CNPJ: 13.027.126/0001-00
SERINGUEIRA – COM. DE BORRACHAS E PLASTICOS LTDA – ME
CNPJ: 01.820.331/0001-30

MF EMPREENDIMENTO LTDA – EPP CNPJ: 49.686.829/0001-89
Perfazendo assim um valor global nos itens menos o item 88 que ficou fraccasado de R\$ 503.661,00 (quinhentos e três mil e seiscentos e sessenta e um reais).

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 14 de Abril de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Crixás – TO

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
STORTE & FONTES LTDA - ME	EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE
SERINGUEIRA COMÉRCIO DE BORRACHAS E PLÁSTICO LTDA	CRISOSTOMO FARIA GURGEL
MF EMPREENDIMENTO LTDA - EPP	IURI DE OLIVEIRA FRANÇA

ENTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO abaixo especificado; Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 004/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, expedido em 22 de Março de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

STORTE E FONTES LTDA – ME
CNPJ: 13.027.126/0001-00

SERINGUEIRA – COM. DE BORRACHAS E PLASTICOS LTDA – ME
CNPJ: 01.820.331/0001-30

MF EMPREENDIMENTO LTDA – EPP
CNPJ: 49.686.829/0001-89

Perfazendo assim um valor global nos itens menos o item 88 que ficou fraccasado de R\$ 503.661,00 (quinhentos e três mil e seiscentos e sessenta e um reais), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Crixás – TO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 027/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO
Contratado: JOEL ALVES DA SILVA FERREIRA - ME.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA APOIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAS E RELIGIOSOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27.812.1018.2128 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00100.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência a partir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 DE ABRIL DE 2023

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

